



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.339/GP/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.330, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS – COVID-19.

O Exmo. Senhor **MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 60, II da Lei Orgânica do Município de Portel e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do governo do Estado do Pará, atualizado no dia 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.330, de 18 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º do art. 3º do Decreto 1.330, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento normal, sem restrição de horário prevista no inciso X deste art. 3º, às farmácias, postos de combustíveis, clínicas de saúde e assemelhadas, caixas eletrônicas, agências bancárias, agências de correspondência bancária, correios, casas lotéricas, padarias, hortifrúti, açougues e batedeiras de açaí.”

Art. 2º. O art. 11 no Decreto nº 1.330, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As farmácias, postos de combustíveis, clínicas de saúde e assemelhadas, caixas eletrônicas, agências bancárias, agências de correspondência bancária, correios, casas lotéricas, padarias, hortifrúti, açougues e batedeiras de açaí, deverão evitar aglomerações de pessoas em seus espaços de funcionamento e oferecer medidas preventivas suficientes e necessárias no combate ao COVID-19/CORONAVÍRUS.”

Art. 3º. O art. 12-A no Decreto nº 1330, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica vedado o transporte rodo-fluvial coletivo de passageiros para o município de Portel, oriundos dos municípios da região e capital do


Manoel Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Portel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

Estado do Pará, ressalvado o transporte de passageiros que desempenham atividades profissionais no âmbito do serviço público essencial devidamente comprovado.”


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes as demais disposições no Decreto nº 1.330, de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 08 de abril de 2020.


Manoel Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Portel
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins de direitos e em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), que este Decreto foi devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Portel, no dia 08 de abril de 2020.


JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.